



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 001/2020-GP/TJAP

Dispõe sobre Consulta Pública visando à revisão da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amapá, e respectivo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – RITJAP, na forma a que trata o artigo 133, inciso I, alínea 'h', da Constituição do Estado do Amapá.

○ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em especial, o contido no artigo 96, inciso I, alíneas 'a', 'b', 'c', e 'd', da Constituição Federal, c/c o artigos 126, inciso VII, 133, inciso I, alíneas 'c', 'g' e 'h', ambos da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover-se a revisão da Organização e da Divisão Judiciárias do Estado do Amapá [Decreto (N) n.º 0069, de 15 de maio de 1991 e alterações posteriores], biennialmente, por força do artigo 133, inciso I, alínea 'h', conforme previsto na Carta Política do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que tanto o Ministério Público quanto a Defensoria Pública são instituições permanentes essenciais à função jurisdicional do Estado, bem como o advogado é indispensável à administração da justiça, conforme preconizam os artigos 127, *caput*, 134, *caput*, e 133, respectivamente, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado do Amapá é instituição essencial à administração pública estadual nos moldes do artigo 153, *caput*, da Constituição do Estado do Amapá; e

CONSIDERANDO, por fim, o que restou decidido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37443/2019, por ocasião da 783ª (Septingentésima Octogésima Terceira) Sessão Ordinária do Egrégio Pleno



Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizada em 11/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO aos MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO AMAPÁ, a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, e aos SERVENTUÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ, que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá promoverá a revisão da sua Lei de Organização e da Divisão Judiciárias – Decreto (N) n.º 0069, de 15 de maio de 1991 e alterações posteriores, e, respectivo Regimento Interno – RITJAP – Resolução n.º 006/2003-TJAP e alterações posteriores, conforme previsto na Carta Política do Estado do Amapá (artigo 133, inciso I, alínea 'h'), sendo que poderão ofertar contribuições para os referidos trabalhos, na forma disciplinada no presente Edital.

Art. 2º. O Tribunal disponibilizará, exclusivamente, em sistema de informação, disponível na rede mundial de computadores, no portal tjap.jus.br, link para cadastro dos integrantes dos Órgãos listados no artigo antecedente, com o fornecimento de *login* e senha pessoal intransferível, para possibilitar a oferta de sugestões visando a revisão da Lei de Organização e Divisão Judiciária e RITJAP a que trata este edital.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput*, os Membros e os Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá porque já dispõem de cadastro funcional em sistema de informação do Tribunal e possuem *login* e senha pessoal e intransferível que possibilitará o acesso ao respectivo sistema.

§ 2º. As propostas de revisão serão admitidas no período de 15 (quinze) dias, das 00h00min00s do dia 09/03/2020 até 23h59min59s do dia 23/03/2020, após o cadastramento do interessado, disponível no mesmo prazo, e depois do envio de *login* e senha pessoal e intransferível pelo Tribunal.

§ 3º. A proposta de revisão pelo interessado deverá ser objetiva, e disposta na forma de ato normativo, com a justificativa respectiva, devidamente fundamentada, seja na lei, na doutrina, na jurisprudência, ou em trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

científico, com a devida citação da fonte, conforme preconiza o artigo 46, inciso III, da Lei de Direito Autoral (Lei Federal n.º 9610/1998 e alterações posteriores).

§ 4º. O Departamento de Sistemas do Tribunal será o responsável pelo desenvolvimento do *link* no portal do Tribunal, bem como o cadastramento de cada um dos interessados, com o fornecimento de *login* e senha respectivos, excetuando-se os casos previstos no § 1º antecedente.

§ 5º. Não será admitida outra forma de participação que não a eletrônica prevista neste Edital, tais como: envio de proposta pelos correios ou outro serviço de mensageria, protocolo direto no Tribunal, envio de documento oficial, ou qualquer outra forma diversa da tratada neste Edital.

Art. 3º. A Comissão de Reestruturação das Áreas Judiciária e Administrativa designada, no prazo de até 30 (trinta) avaliará as propostas apresentadas, as quais poderão ser aceitas ou não, e, de igual modo, com as devidas justificativas, porém, em todo caso serão submetidas ao Egrégio Pleno Administrativo do Tribunal, a quem competirá a decisão final sobre as propostas.

Parágrafo único. Findo os trabalhos da Comissão, serão submetidos à apreciação em Sessão Ordinária do Egrégio Pleno Administrativo, na sua forma regimental (artigos 13, inciso VII, alínea 'g', 182, inciso II, Parágrafo único, do RITJAP).

Dê-se ciência aos Órgãos relacionados no artigo 1º deste Edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá (AP), 6 de março de 2020.


Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**
Presidente do TJAP